TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 0351/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 0230/2026 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE N° 098/2022;

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Hipólito Pinto, 240, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO POR LOTE)**, na hipótese do **art. 75**, inciso **II**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 098/2022, e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 19/11/2026, às 15:45 horas. O envio da proposta poderá ser realizado pessoalmente no setor de licitações ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

A presente contratação direta é exclusivamente destinada a empresas que estejam na condição de **ME e EPP ou MEI**, na forma do art. 48, I, da LC n° 123/06, art. 6° do Decreto n° 6.204/07 e art. 34 da Lei n° 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBSERVAÇÃO: A contratação em liça não seguirá o disposto no Decreto 09/2023 de 23 de Janeiro de 2023, sendo assim não será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que estejam localizadas na microrregião do município de Quartel Geral, tendo em vista a carência de fornecedores aptos a atender aos itens do processo em questão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional, bem como fornecimento, administração e gerenciamento de licenças da plataforma Google Workspace Business Starter, conforme Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço Google Workspage Business Starter, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.	12	Unid.	R$ 1.876,66	R$ 22.519,99

01	02	Contratação de prestação de serviço de armazenamento (hospedagem) dos arquivos e suporte técnico necessário ao correto funcionamento do Website	12	Unid.	R$ 1.776,66	R$ 21.319,99
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 43.839,98**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

A) DA INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter infraestrutura tecnológica de hospedagem, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Servidor dedicado

- Servidor dedicado, físico ou virtual, com recursos computacionais reservados exclusivamente ao ambiente contratado, sem compartilhamento de sua capacidade alocada com outros clientes.
- Infraestrutura hospedada fisicamente em data center localizado no território brasileiro.
- Processamento mínimo de 8 vCPU.
- Memória RAM mínima de 32 GB, tecnologia DDR5 ou solução com desempenho equivalente devidamente comprovado.
- Armazenamento mínimo de 400 GB, preferencialmente em unidade SSD ou NVMe.
- Transferência mensal de dados ilimitada, sem cobrança adicional por volume de tráfego e sem suspensão ou redução de velocidade em razão de franquia mensal, observadas políticas de uso razoável previamente estabelecidas.
- Endereço IP público fixo, dedicado à aplicação ou ao ambiente contratado, quando tecnicamente necessário.
- Sistema operacional e softwares de servidor atualizados e compatíveis com a aplicação.
- Banco de dados compatível com o sistema de gerenciamento de conteúdo.
- Infraestrutura com redundância de energia elétrica, conectividade de rede e climatização.
- Possibilidade de expansão dos recursos mediante avaliação técnica e autorização da CONTRATANTE.
- Monitoramento contínuo do ambiente de hospedagem.

Disponibilidade e desempenho

A infraestrutura deverá garantir:

- Disponibilidade mensal mínima de 99,9% para o website, excluídas as janelas de manutenção programadas e previamente autorizadas.

- Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Monitoramento automatizado de disponibilidade, processamento, memória, armazenamento e serviços essenciais.
- Identificação e tratamento proativo de falhas.
- Otimização periódica do desempenho do website e de seus bancos de dados.
- Utilização de mecanismos de cache e compressão de arquivos, quando aplicáveis.
- Manutenção preventiva para redução de riscos de interrupção.
- Comunicação à CONTRATANTE sobre indisponibilidades relevantes e manutenções programadas.

B) DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela segurança técnica do ambiente sob sua administração, devendo implementar e manter:

- Certificado digital SSL/TLS válido, com renovação durante toda a vigência contratual.
- Acesso ao website exclusivamente por conexão segura HTTPS.
- Firewall e mecanismos de proteção contra acessos indevidos.
- Medidas de mitigação de ataques de negação de serviço (DDoS).
- Proteção contra tentativas automatizadas de invasão e ataques de força bruta.
- Atualizações periódicas de segurança dos componentes administrados.
- Controle de acesso ao painel administrativo por usuários e níveis de permissão.
- Política de senhas seguras e autenticação multifator, quando disponível.
- Registros de acesso e de operações administrativas relevantes.
- Proteção dos bancos de dados e informações armazenadas.
- Varreduras periódicas para identificação de vulnerabilidades.
- Monitoramento de atividades suspeitas.
- Medidas técnicas e administrativas adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, Lei nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, quaisquer incidentes de segurança identificados que possam comprometer os dados ou a continuidade dos serviços, fornecendo as informações necessárias à avaliação e ao tratamento do incidente.

C) DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá implementar política de backup contemplando:

- Realização de backup automático diário dos arquivos e bancos de dados do website.
- Armazenamento de cópias de segurança em ambiente logicamente separado do servidor principal.

- Retenção mínima de 30 dias das cópias de segurança.
- Proteção contra exclusão ou alteração não autorizada dos backups.
- Verificação periódica da integridade dos arquivos de backup.
- Testes de restauração, no mínimo trimestrais.
- Disponibilização de cópia de segurança à CONTRATANTE mediante solicitação.
- Recuperação de informações em situações de falha, perda de dados ou comprometimento do ambiente.
- Ponto de recuperação de dados (RPO) máximo de 24 horas, considerando a periodicidade dos backups.
- Objetivo de tempo de recuperação (RTO) de até 8 horas para restauração do website em incidentes recuperáveis por backup, ressalvados eventos excepcionais devidamente comprovados.
- O serviço de backup do website não deverá ser confundido com os mecanismos nativos de armazenamento e disponibilidade do Google Workspace.

D) DO WEBSITE INSTITUCIONAL E SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema gerenciador de conteúdo (CMS), acessível por navegador de internet, que permita administrar e atualizar o website institucional.

Requisitos gerais

O website deverá apresentar:

- Layout moderno, profissional, responsivo e compatível com computadores, tablets e smartphones.
- Identidade visual compatível com a comunicação institucional da CONTRATANTE.
- Navegação intuitiva e organização lógica das informações.
- Compatibilidade com as versões suportadas dos principais navegadores.
- Estrutura de páginas, menus e submenus administráveis.
- Ferramenta de pesquisa de conteúdos.
- URLs amigáveis e recursos básicos de otimização para mecanismos de busca.
- Gerenciamento de imagens, arquivos e documentos.
- Possibilidade de inclusão de banners, destaques e comunicados.
- Compartilhamento de conteúdos por links.
- Recursos de acessibilidade digital, observadas as diretrizes WCAG e eMAG aplicáveis.
- Adequação à legislação pertinente de transparência e publicidade dos atos públicos.

Funcionalidades administrativas

O sistema deverá permitir, no mínimo:

- Cadastro, edição, publicação e exclusão de notícias.
- Inclusão e organização de páginas institucionais.
- Publicação de leis municipais e demais normas.
- Publicação de decretos, portarias, resoluções e atos administrativos.
- Disponibilização de documentos oficiais em formatos digitais.
- Organização de conteúdos por categoria, assunto ou período.
- Cadastro e gerenciamento de usuários administrativos.
- Controle de permissões por perfil de acesso.
- Agendamento de publicações, quando tecnicamente disponível.
- Registro de alterações administrativas relevantes.
- Pesquisa de notícias, documentos e conteúdos publicados.
- Gerenciamento de menus, links e áreas de destaque.
- Inclusão de arquivos PDF, imagens e outros formatos compatíveis.

Atualizações e melhorias
A CONTRATADA deverá assegurar:

- Manutenção corretiva para solução de falhas.
- Manutenção preventiva para redução de riscos operacionais.
- Manutenção evolutiva, incluindo aperfeiçoamentos das funcionalidades existentes.
- Correção de incompatibilidades decorrentes de atualizações dos navegadores e componentes do ambiente.
- Melhorias de desempenho, segurança, usabilidade e acessibilidade.
- Atualização periódica de recursos administrativos.
- Adequações de funcionalidades necessárias ao correto funcionamento do sistema.

O desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades de grande complexidade, que ultrapassem o escopo originalmente contratado, dependerá de avaliação específica e autorização formal da CONTRATANTE.

E) DO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER
A CONTRATADA deverá fornecer e manter ativas, durante toda a vigência contratual, 25 (vinte e cinco) licenças de usuário do Google Workspace Business Starter.

Licenciamento e contas corporativas
Os serviços deverão incluir:

- Fornecimento de 25 licenças Business Starter, devidamente ativadas.
- Criação e configuração de 25 contas corporativas individuais com domínio institucional próprio.
- Personalização dos endereços de e-mail conforme definição da CONTRATANTE.

- Criação, alteração, suspensão, recuperação e exclusão de contas mediante autorização.
- Gerenciamento de usuários por meio do painel administrativo do Google Workspace.
- Configuração e manutenção dos registros DNS necessários ao funcionamento dos e-mails.
- Configuração dos registros MX, SPF, DKIM e DMARC, conforme compatibilidade e boas práticas.
- Configuração de aliases, grupos de distribuição e endereços alternativos, respeitados os limites e regras da plataforma.
- Recuperação e redefinição de senhas.
- Orientação para ativação da autenticação em duas etapas.
- Suporte às configurações dos serviços nos dispositivos dos usuários.
- Migração de mensagens e dados existentes, quando tecnicamente viável e prevista no levantamento inicial.
- Administração das licenças durante a vigência do contrato.
- Renovação e pagamento das assinaturas incluídos na contratação, sem cobrança adicional pelas 25 licenças previstas.

Recursos mínimos do Business Starter
As licenças deverão contemplar os recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição contratada, incluindo:

Gmail corporativo
- Correio eletrônico profissional com domínio personalizado.
- Acesso via navegador e aplicativos móveis.
- Envio e recebimento de mensagens.
- Ferramentas de pesquisa, marcadores e organização de mensagens.
- Filtros de spam e mecanismos nativos de proteção.
- Integração com os demais aplicativos Google Workspace.

Google Drive
- Armazenamento em nuvem conforme capacidade prevista no plano.
- Capacidade nominal de 30 GB em pool por licença, totalizando 750 GB para 25 usuários, compartilhados na organização.
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos.
- Controle de permissões de acesso e compartilhamento.
- Sincronização e acesso a documentos pelos dispositivos compatíveis.

Google Docs, Sheets e Slides
- Criação e edição de documentos de texto.
- Elaboração de planilhas eletrônicas.
- Criação de apresentações.
- Edição colaborativa em tempo real.

- Compartilhamento de arquivos e controle de acesso.

Google Meet

- Realização de videoconferências com até 100 participantes, conforme limites do plano.
- Participação em reuniões por computador ou dispositivos móveis.
- Compartilhamento de tela.
- Integração com o Google Agenda.

Google Agenda

- Gerenciamento de compromissos.
- Criação e compartilhamento de agendas.
- Convites para reuniões.
- Integração com o Google Meet.

Google Forms e demais ferramentas

- Criação e gerenciamento de formulários.
- Coleta e organização de respostas.
- Utilização dos aplicativos de produtividade incluídos no plano contratado.

Recursos de inteligência artificial

- Disponibilização dos recursos Gemini incluídos no Business Starter, observadas as condições, limitações e políticas vigentes do fabricante.

Administração e continuidade

A CONTRATADA deverá:

- Prestar suporte aos usuários das 25 contas.
- Manter o serviço devidamente licenciado e regular.
- Gerenciar alterações de contas solicitadas pela CONTRATANTE.
- Prestar auxílio em dificuldades de acesso e autenticação.
- Orientar sobre utilização das ferramentas.
- Monitorar configurações administrativas relevantes.
- Garantir que a CONTRATANTE detenha controle administrativo e titularidade de seu ambiente Google Workspace.
- Realizar a transição administrativa das contas ao final do contrato, sem retenção indevida de informações.

A hospedagem dos serviços Google Workspace ocorrerá na infraestrutura do próprio fabricante, não estando sujeita à exigência de utilização do servidor dedicado do website localizado no Brasil.

F) DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

A CONTRATADA será responsável pela implantação integral da solução, compreendendo:

- Levantamento inicial do ambiente tecnológico existente.
- Planejamento da implantação e migração.
- Instalação e configuração do website e seus componentes.
- Configuração da infraestrutura de hospedagem.
- Migração do conteúdo institucional existente.
- Conversão e adequação de dados e arquivos necessários à nova plataforma.
- Migração de notícias, páginas e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE.
- Configuração de domínios, subdomínios e certificados digitais.
- Implantação e configuração das contas Google Workspace.
- Migração de mensagens de e-mail existentes, quando aplicável.
- Testes de funcionamento e segurança.
- Verificação de integridade dos dados migrados.
- Correção das inconsistências identificadas na implantação.
- Acompanhamento inicial após a entrada em produção.

A migração deverá ser planejada para minimizar interrupções dos serviços institucionais, preservando, sempre que tecnicamente possível, os endereços de páginas, conteúdos e documentos existentes.

G) DA ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS

A CONTRATADA deverá executar serviços contínuos de alimentação, atualização, publicação e organização dos conteúdos do website institucional, mediante solicitação e fornecimento das informações pela CONTRATANTE.

Os serviços deverão contemplar:

- Cadastro e publicação de notícias institucionais.
- Inserção de comunicados oficiais.
- Publicação de leis, decretos, portarias e atos administrativos.
- Inclusão de documentos oficiais e arquivos PDF.
- Atualização de informações sobre secretarias, departamentos e setores administrativos.
- Atualização de telefones, endereços, horários e demais dados institucionais.
- Inclusão de campanhas informativas e conteúdos de utilidade pública.
- Atualização de banners, imagens e elementos de destaque.
- Organização, classificação e padronização visual das publicações.
- Correção de informações, links e documentos publicados.
- Ajustes básicos de formatação de textos e imagens.
- Atualização de menus e páginas institucionais.
- Retirada ou arquivamento de conteúdos mediante solicitação.

Prazos de publicação

- Notícias e conteúdos de rotina: até 1 dia útil após o recebimento completo do material.
- Leis, atos administrativos e documentos oficiais: até 1 dia útil após solicitação formal.
- Conteúdos classificados como urgentes pela CONTRATANTE: até 2 horas durante o horário de atendimento.
- Correções de erros de informação ou links: até 4 horas úteis após comunicação.

As publicações deverão respeitar a integridade das informações fornecidas, sendo vedada a alteração de conteúdo oficial sem autorização.
A CONTRATADA será responsável pela execução técnica das publicações, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pela aprovação, veracidade e legalidade dos conteúdos encaminhados.

H) DO SUPORTE TÉCNICO
A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

Canais e horários
O atendimento deverá ser disponibilizado por:

- Telefone.
- E-mail.
- WhatsApp ou plataforma de mensagens equivalente.
- Sistema de abertura e acompanhamento de chamados, quando disponível.
- Atendimento remoto.
- O atendimento presencial será realizado sempre que solicitado ou considerado necessário pelo setor demandante, mediante alinhamento prévio entre as partes.

O suporte técnico ordinário deverá funcionar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, exceto feriados.
Para incidentes críticos que comprometam a disponibilidade do website, a segurança dos sistemas ou o funcionamento generalizado dos serviços, deverá existir canal de atendimento emergencial 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Prazos e níveis de atendimento

- **Início do atendimento:** prazo máximo de 30 minutos após a abertura do chamado, durante o horário de suporte, ou a qualquer momento para incidentes críticos.
- **Incidentes críticos:** início imediato dos procedimentos de diagnóstico e recuperação, respeitado o prazo máximo de 30 minutos para atendimento.
- **Falhas de alta prioridade:** prazo máximo de 4 horas para solução ou apresentação de medida de contingência, quando tecnicamente possível.

- **Solicitações comuns:** atendimento e encaminhamento da solução em até 1 dia útil.
- **Solicitações de ajustes e pequenas melhorias:** execução conforme complexidade, mediante prazo informado à CONTRATANTE.

O prazo de 30 minutos corresponde ao início efetivo do atendimento técnico, não necessariamente à resolução integral do problema.

Atendimento presencial

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico presencial sempre que a situação não puder ser solucionada adequadamente por meios remotos ou quando houver necessidade técnica comprovada.

O atendimento presencial deverá:

- Ser realizado por profissional tecnicamente habilitado.
- Ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.
- Ser previamente agendado, exceto em situações emergenciais.
- Ter prazo de comparecimento de até 1 dia útil após a constatação da necessidade, salvo situações excepcionais justificadas.
- Estar incluído nos custos contratuais, sem cobrança adicional de deslocamento, transporte ou diária para os atendimentos previstos no escopo.

I) DO TREINAMENTO PRESENCIAL

A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial para os servidores e colaboradores indicados pela CONTRATANTE, visando à utilização adequada dos sistemas contratados.

O treinamento deverá contemplar:

- Apresentação geral do sistema gerenciador de conteúdo.
- Acesso e utilização do painel administrativo.
- Cadastro, edição e publicação de notícias.
- Gerenciamento de páginas e conteúdos.
- Publicação de leis, decretos e documentos.
- Inclusão e gerenciamento de imagens e arquivos.
- Administração de menus e áreas institucionais.
- Gerenciamento de usuários e permissões.
- Orientações sobre segurança da informação.
- Utilização das contas corporativas Google Workspace.
- Operação básica do Gmail, Drive, Meet, Agenda e demais aplicativos.
- Boas práticas de organização e compartilhamento de documentos.

Deverá ser realizado, no mínimo, um treinamento presencial inicial, com carga horária mínima de 8 horas, admitida sua divisão em encontros, conforme planejamento conjunto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio ou manual de utilização, em formato digital, e prestar orientações complementares durante a execução contratual.

Treinamentos adicionais poderão ser realizados quando houver alterações relevantes no sistema, mediante agendamento e conforme condições previstas no contrato.

J) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA

A manutenção deverá compreender:

Preventiva

- Inspeção periódica dos serviços.
- Atualização de componentes e correções de segurança.
- Verificação dos backups.
- Monitoramento de recursos e disponibilidade.
- Identificação antecipada de possíveis falhas.

Corretiva

- Correção de erros de funcionamento.
- Recuperação de serviços interrompidos.
- Correção de falhas de segurança.
- Ajustes em funcionalidades existentes.
- Tratamento de incompatibilidades.

Evolutiva

- Aperfeiçoamentos das funcionalidades contratadas.
- Melhorias de navegação, usabilidade e desempenho.
- Atualização de recursos de publicação.
- Adequações para compatibilidade com novas versões de navegadores.
- Implementação de melhorias de acessibilidade e segurança.

Todas as intervenções deverão ser realizadas observando boas práticas de desenvolvimento, preservação dos dados e continuidade dos serviços.

K) DO MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá manter rotinas de monitoramento e fornecer relatórios periódicos à CONTRATANTE.

Os relatórios mensais deverão apresentar, no mínimo:

- Indicadores de disponibilidade do website.
- Resumo de incidentes e indisponibilidades.
- Atendimentos técnicos realizados.
- Manutenções preventivas e corretivas executadas.
- Situação dos backups.
- Informações sobre a utilização dos recursos de hospedagem.
- Situação das licenças Google Workspace.
- Atualizações relevantes realizadas no sistema.
- Eventuais recomendações de segurança e melhoria.

Os relatórios deverão ser disponibilizados em formato digital, quando solicitados ou conforme periodicidade definida na fiscalização contratual.

L) DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá:

- Manter sigilo sobre informações e dados não públicos aos quais tiver acesso.
- Utilizar os dados exclusivamente para execução dos serviços contratados.
- Implementar controles adequados de segurança e acesso.
- Não compartilhar informações institucionais com terceiros sem autorização ou fundamento legal.
- Observar a LGPD e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
- Comunicar incidentes de segurança conforme os procedimentos estabelecidos.
- Assegurar a devolução ou disponibilização dos dados à CONTRATANTE ao final do contrato.
- Excluir cópias sob sua responsabilidade quando cabível, observadas as obrigações legais de retenção.

M) DA CONTINUIDADE E TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade operacional dos serviços durante a vigência contratual.

Em caso de encerramento ou substituição contratual, deverá colaborar com a transição, incluindo:

- Disponibilização de cópia atualizada dos arquivos e bancos de dados do website.
- Exportação dos conteúdos institucionais em formato tecnicamente utilizável.
- Disponibilização das configurações necessárias à migração.
- Transferência dos acessos administrativos de titularidade da CONTRATANTE.
- Transferência ou regularização do gerenciamento das licenças Google Workspace.
- Orientação técnica à equipe ou empresa sucessora.
- Preservação da integridade dos dados durante a transferência.

A CONTRATADA não poderá condicionar a entrega de dados institucionais ou acessos de titularidade da CONTRATANTE à contratação de serviços adicionais.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada disponibilidade, funcionamento, segurança,

manutenção e atualização do website institucional, bem como garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de comunicação e colaboração digital por meio da plataforma Google Workspace Business Starter.

O website institucional constitui importante instrumento de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, sendo utilizado para divulgação de informações institucionais, notícias, serviços, atos administrativos e demais conteúdos de interesse público. Dessa forma, é imprescindível contar com serviços especializados de hospedagem, manutenção e suporte técnico, de modo a garantir sua disponibilidade, estabilidade, integridade, segurança e pleno funcionamento, minimizando riscos de interrupções, falhas técnicas e indisponibilidade de informações.

Adicionalmente, a contratação contempla o fornecimento, a administração e o gerenciamento de licenças da plataforma Google Workspace Business Starter, ferramenta essencial para a disponibilização de serviços de correio eletrônico institucional, armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos e recursos de comunicação e colaboração entre os servidores e setores da instituição.

A utilização dessa plataforma contribui para a modernização dos processos administrativos, a otimização do fluxo de informações, a organização das atividades institucionais e o aumento da produtividade.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da natureza técnica dos serviços envolvidos, que demandam conhecimentos específicos, acompanhamento contínuo, suporte qualificado e gestão adequada dos recursos tecnológicos, proporcionando maior eficiência operacional e reduzindo a necessidade de mobilização de estrutura técnica própria para a execução dessas atividades.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços tecnológicos, a proteção das informações institucionais, a redução de riscos relacionados à indisponibilidade dos sistemas e a manutenção de padrões adequados de qualidade e segurança na prestação dos serviços.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária e de interesse público, visando assegurar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência dos recursos tecnológicos utilizados pela instituição, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e transparência administrativa, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.5 A presente contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária especifica para o exercício de 2026.

1.6 O valor estimado para a referente contratação é de **R$ 43.839,98 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

1.7 Os serviços deverão ser realizados conforme necessidade expressa pelo setor requisitante, todos os custos necessários à prestação dos

serviços, incluindo hospedagem, licenças, certificados digitais, backups, manutenção, suporte técnico, deslocamentos para atendimentos presenciais previstos e treinamento inicial, deverão estar contemplados no valor contratado.
As especificações técnicas representam requisitos mínimos de desempenho, capacidade e qualidade, admitindo-se soluções tecnologicamente equivalentes ou superiores quando não houver prejuízo à compatibilidade, à segurança e à finalidade do objeto.

1.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Disponibilizar integralmente a infraestrutura e os sistemas previstos.
b) Manter o website hospedado em servidor dedicado localizado fisicamente no Brasil.
c) Garantir a capacidade mínima contratada de processamento, memória, armazenamento e transferência de dados.
d) Fornecer e manter regulares as 25 licenças Google Workspace Business Starter.
e) Criar, configurar e administrar as contas corporativas previstas.
f) Manter monitoramento e mecanismos de segurança.
g) Executar backups diários e testes de recuperação.
h) Prestar suporte técnico conforme os prazos estabelecidos.
i) Disponibilizar atendimento presencial quando necessário.
j) Realizar treinamento presencial dos usuários indicados.
k) Executar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.
l) Alimentar e atualizar os conteúdos institucionais mediante solicitação.
m) Corrigir falhas decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade.
n) Preservar a confidencialidade e integridade das informações.
o) Fornecer relatórios e esclarecimentos técnicos solicitados.
p) Comunicar antecipadamente manutenções programadas.
q) Garantir a continuidade dos serviços contratados.
r) Cooperar com a migração e transição ao término do contrato.
s) Manter equipe técnica capacitada para execução dos serviços.
t) Arcar com os custos de hospedagem, licenciamento, suporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
a) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.
b) Fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços.
c) Disponibilizar os acessos e autorizações indispensáveis à implantação.
d) Indicar os servidores que receberão treinamento.
e) Encaminhar os conteúdos institucionais para publicação.
f) Avaliar e aprovar conteúdos e alterações quando necessário.

g) Comunicar falhas e irregularidades identificadas.
h) Fiscalizar os níveis de serviço e o cumprimento das obrigações.
i) Efetuar os pagamentos nas condições contratualmente estabelecidas.

1.10 DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

Ficam fixados os seguintes prazos máximos, contados da ordem de serviço e condicionados à disponibilização dos dados e acessos necessários:
a) Configuração inicial da infraestrutura de hospedagem: até 5 dias úteis.
b) Implantação e configuração das 25 contas Google Workspace: até 10 dias úteis.
c) Migração e implantação do website: até 30 dias corridos, conforme complexidade e volume dos dados existentes.
d) Treinamento presencial inicial: até 10 dias úteis após a disponibilização do sistema em ambiente de produção.
e) Início dos serviços continuados de manutenção, suporte, hospedagem e atualização: a partir da disponibilização operacional da respectiva solução.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);
2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações: a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); 2.1.5. Sociedade Cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL;
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item para os endereços indicados no AVISO DE DISPENSA.
3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, prestar as seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
4.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.3. O prazo de vigência da contratação será até o dia 15 de novembro de 2027 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta podendo ser prorrogado na forma do art. 106, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.11. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário oficial.
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.13. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá – MG para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PESSOA JURÍDICA;

1 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (ART. 68, INCISOS I A VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1.15 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços semelhantes ao objeto deste processo.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR N°. 0230/2026 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N° 098/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional, bem como fornecimento, administração e gerenciamento de licenças da plataforma Google Workspace Business Starter, conforme Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço Google Workspage Business Starter, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.	12	Unid.	R$	R$
01	02	Contratação de prestação de serviço de armazenamento (hospedagem) dos arquivos e suporte técnico necessário ao correto funcionamento do Website	12	Unid.	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$**

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta. Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N°. Cédula de Identidade: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0__/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.° 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por, Marcos Antônio Lino, Secretário Municipal de Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e_____, brasileiro, (.....), denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC n° 0351/2026, Dispensa de n° 0230/2026, a qual regera o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **PRIMEIRA (OBJETO**) – O **CONTRATADO** se obriga a prestação de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional, bem como fornecimento, administração e gerenciamento de licenças da plataforma Google Workspace Business Starter, conforme Termo de Referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R$_____, valor este pago em parcela única no valor de R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5° dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo para prestação dos serviços contratados será até 15/11/2027.

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de n° 02/2026.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS) – O(A) CONTRATADO(A) será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, diretos e comprovados, causados à(o) CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ao patrimônio de ambos, que decorram de sua ação, omissão, negligência, imperícia ou dolo durante a execução dos serviços previstos neste instrumento. A obrigação de reparação estende-se a quaisquer custos de reparo,

substituição de bens danificados ou indenização financeira, no prazo de [Inserir número] dias após a notificação e comprovação do dano.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA QUARTA (FORO) – O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, dia de mês de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, estabelecida em _____, na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, registrada na JUCEMG sob o nº _____, em __/__/____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal o _____, _____, portador da identidade _____, expedida pela _____, e do CPF _____, residente e domiciliado no _____, Estado de ____, a Rua ____, nº___, bairro __, CEP: ____.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PcD

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Cidade,____ de ____ de 2026

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante